

Projeto de Lei nº 81/2010

Institui o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da Mobilização Social pela Educação de Itaúna, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro.

Art. 2º A instituição deseja dia tem como objetivo:

I – fomentar a efetiva participação das famílias e/ou responsáveis na vida escolar de crianças, jovens e adolescentes;

II – construir, fomentar e divulgar projetos e ações de mobilização pela educação no Município de Itaúna;

III – sensibilizar a sociedade, em especial as famílias sobre a importância da educação no desenvolvimento individual e social;

IV - despertar nos vários segmentos da sociedade, o interesse e o compromisso social na afirmação do direito de todos à educação de qualidade e o papel de cada um como protagonista dessa ação;

V – divulgar dados sobre a Educação no Município de Itaúna;

VI – envolver a sociedade no processo de proposição de ações educativas para o trabalho de aproximação entre escola e comunidade com foco nos traços da cultura popular;

VII – promover atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros;

VIII – incentivar o protagonismo juvenil entre os estudantes por meio de ações diversas.

Art. 3º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Itaúna.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende que o Município de Itaúna, através da instituição de um dia, consiga mobilizar a sociedade para uma maior participação das famílias na Educação das crianças e adolescentes da cidade. Considerando que uma sociedade consciente do valor da educação, mobilizando, contribuindo e monitorando o estado de direito e da qualidade da educação no Município se torne imprescindível e melhor.

Pela relevância da matéria, peço aos nobres colegas o apoio à proposta.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

GVDGB (cbp)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 81/2010**, de autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, que *Institui o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação.*

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 81/2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 15 de setembro de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 81/2010**, que *Institui o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação*, de autoria do vereador **Delmo Gonçalves Barbosa**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL**

Ao Projeto de Lei nº 81/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 81/2010**, que *Institui o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação*, de autoria **do vereador Delmo Gonçalves Barbosa**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 81/2010**, de autoria do edil Delmo Gonçalves Barbosa, que *Institui o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação*.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

A proposta de instituição, no calendário oficial de Itaúna, do *Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação* não cria encargos ou despesas para os cofres públicos, portanto o Projeto se encontra apto a ser apreciado pela Casa.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro